



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 136
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO 1704.01/2017-03

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

Banco:

Agência Nº.

Conta Corrente nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE IP COM FIBRA OPTICA, LINK DEDICADO DE 05 MBPS POR PONTO.	MBPS	280
Conforme distribuição abaixo			
	Secretaria de Cultura (02 pontos)	MBPS	10
	Secretaria de Infraestrutura (21 pontos)	MBPS	105
	Secretaria de Administração (01 ponto)	MBPS	05
	Secretaria de Educação (13 pontos)	MBPS	65
	Secretaria de Agricultura (02 pontos)	MBPS	10
	Secretaria do Trabalho e Assistência Social (06 pontos)	MBPS	30
	Secretaria de Saúde (10 pontos)	MBPS	50
	Secretaria de Meio ambiente e recursos hídricos (01 ponto)	MBPS	05

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida em

__/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF sob o nº

_____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Pregão Presencial e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
Nome do Representante
EMPRESA / CNPJ



ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Cedro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Cedro, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Cedro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Cedro, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 139
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (RAZÃO SOCIAL(nome)/endereço/qualificação)

OUTORGADO: (RAZÃO SOCIAL(nome)/endereço/qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no processo de pregão promovido através do Edital nº 1704.01/2017-03, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, (CE) ____ de _____ de 2017.

OUTORGANTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 140
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DO CEDRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, com sede de sua Prefeitura Municipal Na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N, Cedro - CE, neste ato representado por _____, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado sediada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e CGF nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Pregão nº 1704.01/2017-03, realizado em data de ____ de _____ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Seretário (a), nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-Constitui objeto da presente é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão 1704.01/2017-03, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1-O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10º dia após A prestação dos serviços, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2-O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1-Os Serviços deverão ser prestados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2-A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 141
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

4.3- Por ocasião da prestação dos serviços, o prestador deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4- O serviços que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da prestação dos serviços deverá ser substituído pelo prestador no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

4.5- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal do Cedro, com domicílio na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, s/n – Centro – Cedro – Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.812.241/0001-84.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Educação	0301.12.122.0002.2.043
Gerenciamento e manutenção do Ensino Fundamental 40%	0301.12.361.0041.2.045
Gerenciamento e manutenção do Ensino Infantil 40%	0301.12.365.0042.2.049
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0002.2.059
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Cultura	0209.13.122.0002.2.036
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Infraestrutura	0206.04.122.0002.2.020
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Administração	0205.04.122.0002.2.017
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Agricultura	0207.20.122.0002.2.028
Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e recursos hídricos	0208.18.122.0017.2.033
Gerenciamento e manutenção do Trabalho e Assistência Social	0501.08.122.0002.2.083
SCFV/CRIANÇA E ADOLESCENTE/FEDERAL	0501.08.243.0038.2.089
IGD-SUAS	0501.08.244.0031.2.094
IGD-PBF	0501.08.244.0032.2.098
CRAS/PAIF/ESTADUAL	0501.08.244.0032.2.097
CRAS/PAIF/FEDERAL	0501.08.244.0032.2.099

Elemento de despesas: 3390.39.00

Origem dos recursos: programa do trabalho

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 142
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

8.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede das Secretarias ordenadoras de despesas deste certame.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Iniciar as atividades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

9.2. Informar à Prefeitura de Cedro todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

9.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

9.4. Cumprir todas as exigências deste instrumento.

9.5. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados.

9.5.1. Não utilizar a marca Prefeitura de Cedro ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como os dados a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual.

9.5.2. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

9.5.3. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolva o nome da Prefeitura de Cedro, somente mediante sua prévia e expressa autorização.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

9.7. Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Cedro sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

9.8. Atender às determinações da fiscalização da Prefeitura de Cedro.

9.9. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.11. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

9.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

9.13. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para a Prefeitura de Cedro, por constituírem ônus exclusivos da contratada. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando a Prefeitura de Cedro, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.

9.14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 143
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

9.15. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados à Prefeitura de Cedro ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

9.16. Reembolsar a Prefeitura de Cedro, caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

9.17. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a Prefeitura de Cedro, a contratada responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a Prefeitura de Cedro de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

9.18. Responsabilizar-se pelos danos causados à Prefeitura de Cedro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Prefeitura de Cedro, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

9.20. Manter entendimento com a Prefeitura de Cedro, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

9.21. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Cedro.

9.22. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, deslocamentos, hospedagem, equipamentos, máquinas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

9.23. Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

9.24. Responder, perante a Prefeitura de Cedro e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

9.28. A assinatura do contrato não implicará à Prefeitura de Cedro, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a Prefeitura de Cedro a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE CEDRO

10.1. Designar um servidor para atuar como gestor do contrato firmado entre as partes, que servirá de contato com o responsável da contratada, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

10.2. Comunicar à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 144
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

10.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

10.4.1. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da contratada até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

10.5. Fica assegurado à Prefeitura de Cedro o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da contratada, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na prestação dos serviços do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 145
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município do Cedro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 126
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2-O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Finanças, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3-O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1-Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2-Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3-Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca do Cedro-CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro - CE, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO